



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 001	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	PL 5.220/2020
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	Nº
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	Nº

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
1						x

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Modifica a ementa do projeto e acrescenta artigo 1º do Projeto de Lei, o qual passará a vigorar com a seguinte redação, renumerando os demais:

Dispõe sobre a proibição de comercialização e utilização dos fogos e artefatos explosivos pirotécnicos sonoros e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida comercialização, armazenamento, transporte e o manuseio de fogos e artefatos explosivos pirotécnicos sonoros em qualquer estabelecimento comercial de Imbituba.

Justificativa:

O objetivo da Emenda visa proibir a venda de fogos e artefatos explosivos pirotécnicos sonoros, uma vez que será proibida a utilização destes no âmbito municipal.

Favorável	Contrário	Vereador
x		Luís Antônio Dutra
x		Renato Carlos de Figueiredo